



Este Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG, no dia 06 / 01 / 2023, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01, de 21 de fevereiro de 2005.

  
Procurador/Advogado Municipal

## DECRETO Nº. 1.053, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

ALTERA O *CAPUT* DO ART. 5º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 830, DE 06 DE MARÇO DE 2020, ALTERADO PELO DECRETO Nº 1.027, DE 17 DE AGOSTO DE 2022, PARA AUMENTAR A MARGEM CONSIGNÁVEL NA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 91, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, considerando as atualizações trazidas pela Lei 14.509, de 27 de dezembro de 2022,

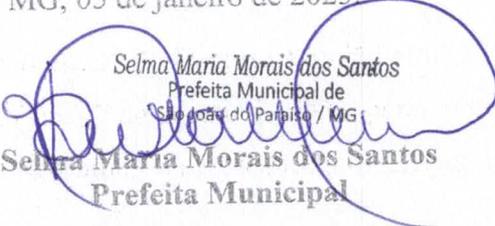
### DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 5º do Decreto Municipal nº 830, de 06 de março de 2020, modificado pelo Decreto nº 1.027, de 17 de agosto de 2022, para aumentar a margem consignável na remuneração do servidor público municipal, passando o referido dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 5º - A margem consignável não excederá a 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração mensal, sendo que cinco por cento serão reservados exclusivamente para amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito, ou para utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito, deduzindo-se da remuneração os descontos legais e as vantagens de caráter não permanente, eventuais ou temporárias tais como:*

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Paraíso MG, 05 de janeiro de 2023

  
Selma Maria Morais dos Santos  
Prefeita Municipal de  
São João do Paraíso / MG  
Selma Maria Morais dos Santos  
Prefeita Municipal